



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

DECRETO Nº. 024/2018
05 de fevereiro de 2018

Revoga as disposições contidas no Decreto nº 084, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 205, de 23 de junho de 2015 do município de Adustina, bem como, a Lei nº 208, de 23 de novembro de 2015 que altera a redação das metas 14 e 20 estabelecidas na Lei nº 205/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 205, de 23 de junho de 2015, bem como, a Lei nº 208, de 23 de novembro de 2015 que altera a redação das metas 14 e 20 estabelecidas na Lei nº 205/2015, no cumprimento ao que dispõe o capítulo 4 da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada as disposições contidas no Decreto nº. 084, de 26 de abril de 2017, passando a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME a ser composta pelos membros descritos abaixo:

I. Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ivone Gonçalves Príncipe - CPF n.º 893.497.845-72

Suplente: Suely Reis dos Santos - CPF n.º 838.501.635-04

II. Representante do Poder Legislativo

Titular: Jota Júnior Gonçalves - CPF n.º 937.052.395-20

Suplente: Orlancio dos Santos Santana - CPF n.º 017.324.775-07

III. Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Sheila Cruz Ribeiro - CPF n.º 837.345.465-91

Suplente: Antonio Iraildo de Carvalho - CPF n.º 257.573.425-87



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

IV. Representante do Fórum Municipal de Educação

Titular: José Dácio Carvalho de Pinho - CPF n.º 511.337.335-49

Suplente: Maria Lúcia de Andrade Viana - CPF n.º 515.517.565-87

V. Representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE

Titular: José Batista Neto - CPF n.º 959.639.105-44

Suplente: José Raimundo Rabelo de Brito - CPF n.º 990.578.595-72

VI. Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - CACS-Fundeb.

Titular: Maria Dinair Ribeiro de Carvalho - CPF n.º 935.827.575-87

Suplente: Robério da Silva de Andrade - CPF n.º 628.463.455-20

VII. Representante do Conselho Tutelar

Titular: José Roberto de Menezes - CPF n.º 875.061.065-15

Suplente: Elenaldo Rodrigues de Andrade - CPF n.º 033.644.685-32

VIII. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Titular: Erika Reis Santos - CPF n.º 066.392.065-52

Suplente: Liliane Santos Santana - CPF n.º 045.742.115-04

Art. 2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contidas no Decreto nº. 084, de 26 de abril de 2017.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Adustina, Estado da Bahia, em 05 de fevereiro de 2018.

Paulo Sérgio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal